



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.205

de 4 de setembro de 1984

"Fixa a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, // por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sancio no a seguinte lei:

TÍTULO IDa organização Administrativa :

Art. 1º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí é a seguinte:

- I - Secretaria
- II - Chefia de Gabinete
- III - Depto. Administrativo
- IV - Depto. de Pessoal
- V - Depto. de Compras
- VI - Depto. de Fazenda
- VII - Depto. de Contabilidade
- VIII - Depto. de REI. Públicas, Turismo, Cultura e Esportes
- IX - Depto. de Educação
- X - Depto. Municipal de Saúde e Assist. Social
- XI - Depto. de Obras Públicas e Urbanismo
- XII - Depto. de Água e Esgotos
- XIII - Depto. Municipal de Estradas de Rodagem

Art. 2º - Os Departamentos Municipais se organizarão em divisões, como se seguem:

I. Departamento Administrativo:

- a) Divisão de Patrimônio
- b) Divisão de Rodoviária

(Continua...)





L E I Nº 1.205

de 4 de setembro de 1984 (Continuação...)

2. Depto. de Pessoal
  - a) Divisão de Pessoal
3. Depto. de Compras
  - a) Divisão de Almoxarifado
4. Departamento da Fazenda
  - a) Divisão de Tributação
  - b) Divisão de Cobrança
  - c) Divisão de Cadastro
5. Depto. de Rel. Públicas, Turismo, Cultura e Esportes
  - a) Divisão de Turismo e Cultura
  - b) Divisão de Esportes
  - c) Divisão de Relações Públicas
6. Depto. de Educação
  - a) Divisão de Educação
  - b) Divisão de Merenda
  - c) Divisão de Supervisão Pedagógica
7. Depto. Municipal de Saúde e Assist. Social
  - a) Divisão de Saúde
  - b) Divisão de Assist. Social
8. Depto. de Obras Públicas e Urbanismo
  - a) Divisão de Obras Públicas
  - b) Divisão de Urbanismo
9. Depto. de Água e Esgotos
  - a) Divisão de Arrecadação
10. Depto. Municipal de Estradas de Rodagem
  - a) Divisão de Estradas Vicinais
11. Depto. de Contabilidade
  - a) Divisão de Contabilidade

TÍTULO II

Da Competência:

Art. 3º - A Secretaria é o Órgão que cuida do preparo, escrituração, registro e arquivo de Leis, processos, portarias,

(Continua...)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L. E. I. Nº 1.205/84

de 4 de setembro de 1984 (Continuação...)

resoluções, decretos, bem como do recebimento e expedição da correspondência.

Art. 4º - Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura, representar oficialmente o Prefeito sempre que para isso for credenciado, atender os fazer atender as pessoas que procurarem o Prefeito, encaminhando-as a esta autoridade, orientando-as para solução dos assuntos respectivos ou marcando-lhes audiências.

Art. 5º - O Departamento Administrativo é órgão encarregado da execução das atividades concernentes ao Patrimônio, Rodoviária e conservação interna e externa do Prédio, móveis e instalações da Prefeitura, promover a manutenção de exemplares de requerimento e formulários a serem preenchidos pelo público e a orientação às partes no seu preenchimento e promover o recebimento de todas as sugestões e reclamações feitas pelo público, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para examen e informação, dando conhecimento ao interessado das providências tomadas ou a serem adotadas pela Administração.

Art. 6º - O Departamento de Pessoal é o Órgão responsável pela elaboração das folhas de pagamentos e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das Leis, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal, promover o controle da frequência do pessoal da Prefeitura, para efeito de pagamento e tempo de serviço, promover a organização e manutenção atualizada dos fichários de pessoal e promover o assessoramento da vida funcional e de outros dados pessoais e profissionais dos servidores que possam interessar à Administração.

Art. 7º - O Departamento de Compras é o Órgão responsável de promover o fornecimento às repartições municipais dos materiais regularmente requisitados para os diversos serviços, promover a re-

(Continua...)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.205/84

de 4 de setembro de 1984 (Continuação...)

visão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e / das especificações, fazendo solicitar aos órgãos requisitantes / quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, promover o controle do consumo de material por espécie e por repartição para efeito de previsão e controle dos gastos, estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados na Prefeitura e promover a realização de coletas de preços e concorrências para aquisição de material.

Art. 8º - O Depto. da Fazenda é o Órgão responsável de executar a política econômica e financeira do Município; / das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas Municipais; do recebimento, pagamento, / guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município.

Art. 9º - O Depto. de Contabilidade é o Órgão / responsável de fazer escriturar, sintética e analiticamente, todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a Receita e a Despesa; organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário; levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura; acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura em todas as suas fases; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, e na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 10º - O Departamento de RElações Públicas// Turismo, Cultura e Esportes é o Órgão encarregado de todas as atividades de relacionamento com o público, contribuintes e o desenvolvimento de atividades cívicas, culturais, turísticas e esportivas.

Art. 11º - O Departamento de Educação é o órgão / responsável pela execução das atividades educacionais do Município, especialmente as referentes à Educação de 1º grau, à distribuição/

(Continua...)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.205/84

de 4 de setembro de 1984

e controle da merenda escolar e à manutenção da Biblioteca Pública / Municipal.

Art. 12º - O Depto. Municipal de Saúde e Assistência Social é o Órgão responsável em promover os serviços de Assistência Médico-Social à população do Município; de promover atendimento aos necessitados que se dirijam à Prefeitura em busca de ajuda / de encaminhar a Postos de Saúde, Hospitais e outros serviços assistenciais aas pessoas que necessitem dessas providências; de promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados / no socorro e assistência a necessitados; de fiscalizar a aplicação / de subvenções consignadas no orçamento para entidades de saúde e assistência social, de promover inspeções de saúde dos servidores municipais e de realizar assim como os serviços de fiscalização sanitária, de acordo com a legislação respectiva.

Art. 13º - O Departamento Municipal de Obras Públicas e Urbanismo é o Órgão responsável pela construção e conservação / das obras públicas, das vias e logradouros públicos, pelo licenciamento e fiscalização de obras particulares, pelo serviço de limpeza / e iluminação pública, manutenção dos parques, jardins e arborização / da cidade, pelas atividades de trânsito e pela fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 14º - O Depto. de Água e Esgotos é o Órgão / encarregado de operar, manter, conservar e explorar os serviços de / abastecimento de água e esgotos do Município.

Art. 15º - O Depto. Municipal de Estradas de Rodagem é o Órgão encarregado da manutenção, conservação e abertura das estradas municipais, da construção e manutenção de pontes e outras / obras.

### TÍTULO III

#### Das Disposições gerais

Art. 16º - A presente lei será regulamentada pelo

(Continua...)





LEI Nº 1.205/84

de 4 de setembro de 1984 (Continuação...)

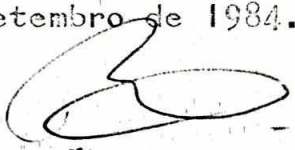
Chefe do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias que aprovará por decreto, o Regulamento Interno da Prefeitura com a respectiva manualização de funções.

Art. 17º - O anexo nº 1, com o Orçamento Administrativo, faz parte desta lei.


Art. 18º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4/  
de setembro de 1984.

  
BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

- Pref. Municipal -

  
ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO

- Chefe de Gabinete -

  
RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

